

PORTARIA Nº 18/2020 – JARAGUÁ DO SUL

O Reitor do Centro Universitário Católica de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Fixar normas de segurança e convivência nas unidades de polos da Católica de Santa Catarina para redução de possibilidade de contágio por Coronavírus.

Art. 2º Na chegada às unidades ou polos da Católica de Santa Catarina, cada indivíduo deve obrigatoriamente passar por um dos pontos de controle para receber orientações e realizar os seguintes procedimentos:

- I - Realizar limpeza dos calçados em tapete sanitizante.
- II - Realizar aplicação de álcool em gel nas mãos.
- III - Passar pela aferição de temperatura.
- IV - Passar pela verificação do uso de máscara.

Parágrafo único: Pessoas com temperatura igual ou superior a 37,3 °C serão impedidas de acessar as instalações da Católica de Santa Catarina e deverão proceder com isolamento social por 14 dias como medida de segurança.

Art. 3º É obrigatório o uso de máscara para o acesso e durante toda a permanência nos ambientes da Católica de Santa Catarina. A aquisição de máscaras em quantidade suficiente para permanecer nas dependências da Católica de Santa Catarina é responsabilidade de cada indivíduo.

§ 1 As máscaras devem ser substituídas a cada 2 horas. Considerando as atividades de ensino é estipulado o retorno do intervalo das aulas como parâmetro de controle. Após a troca da máscara, deve ser realizada a higiene das mãos com água e sabão ou aplicação de álcool 70%.



§ 2 Para as atividades administrativas, de pesquisa e extensão, a troca deve ser realizada a cada duas horas, e o controle realizado por quem supervisiona o trabalho.

Art. 4º As pessoas devem manter distanciamento mínimo de 1,5 metros entre si.

§ 1 Nas áreas de atendimento, salas de aula, laboratórios e demais locais de atividades presenciais, o distanciamento e quantidade de mobiliário será definido pela Católica de Santa Catarina, respeitando-se o espaçamento mínimo de 1,5 metros.

§ 2 São vedadas mudanças no layout desses ambientes por acadêmicos ou colaboradores da Católica de Santa Catarina.

§ 3 Nas áreas de circulação utilizadas para espera ou descanso há demarcações no piso e em bancos que devem ser respeitadas.

Art. 5º Todos os espaços físicos da Católica de Santa Catarina deverão ser mantidos com portas e janelas abertas durante os dias em que seu uso esteja previsto.

Parágrafo único: É vedado o fechamento de portas e janelas durante o uso das instalações da Católica de Santa Catarina independente da temperatura ambiente.

Art. 6º Professores e técnicos administrativos que necessitarem se aproximar de estudantes a menos de 1,5 metros de distância devem usar escudo facial (faceshield) para aumentar a segurança tanto para o colaborador como para os estudantes durante o momento de proximidade.

Art. 7º Caso o acadêmico ou colaborador apresente sintomas da covid-19 como tosse, febre e dor de cabeça, deverá:

- I - Comunicar imediatamente o coordenador de curso, no caso de acadêmico.
- II - Comunicar o superior imediato, no caso de colaborador.
- III - Não comparecer ao ambiente da instituição durante um período de 14 dias ou conforme recomendações dos órgãos de Saúde e Vigilância Sanitária competentes.



Art. 8º Recomenda-se como medidas adicionais a lavagem frequente das mãos, aplicação de álcool em gel nas mãos, cobrir a boca e nariz com o antebraço quando for tossir ou espirrar e não tocar o rosto com as mãos antes de higienizá-las.

Art. 9º O não cumprimento das determinações desta portaria poderá incidir na aplicação de punições variando de advertência verbal, advertência por escrito e suspensão.

Art. 10 A IES pode a qualquer tempo incluir os excluir procedimentos desta portaria.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor nesta data.

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2020.



Diogo Richartz Benke

Reitor